

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

**IPUBI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

CNPJ:11.040.896/000159  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N° 969 DE 13 DE JULHO DE 2023

**EMENTA:** Ratifica o 2º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Ipubi e o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, cujo objeto é a alterações na redação do Contrato e ao ingresso de novos municípios.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO IPUBI DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, nos moldes do art. 72, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ipubi **VOTOU** e **APROVOU**, desta forma **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam ratificadas, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007, as alterações do Protocolo de Intenção do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, cujo teor corresponde a alterações na redação do contrato e ao ingresso de novos municípios ao consórcio.

**Art. 2º** As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos "*ex tunc*", ficando convalidados todos os atos praticados pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, desde a sua constituição em 14 de janeiro de 2008.

**Art. 3º** Integra esta lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções com as respectivas alterações, que deverá ser publicada em nos órgãos de imprensa oficial.

**Art. 4º** Ficam ratificadas em todos os seus termos as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE.

**Art. 5º** Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões das Assembleias Gerais realizadas desde a constituição do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE até a presente data.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

**FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL